

LEI N. 960 DE 19 DE JULHO DE 1867

(LEI N. 28 DE 1867)

O Desembargador José Tavares Bastos, Commendador da Ordem da Rosa e Presidente da Provincia de São Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou a seguinte Resolução :

Art. 1.º A camara municipal desta capital fica auctorizada a mandar vender em hasta publica, os quartos que a mesma possui na ladeira do Carmo.

Art. 2.º O producto da venda dos referidos quartos, será applicado na construcção de uma casa perto do cemiterio publico, com as precisas accommodações, para moradia do administrador, e do capellão do mesmo ; e bem assim com lugar destinado para se fazerem autopsias dos cadaveres quando assim fôr mister.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de São Paulo aos dezanove dias do mez de Julho de mil oitocentos e sessenta e sete.

(L.S.)

JOSE' TAVARES BASTOS.

Para Vossa Excellencia vêr

*João Maria Rodrigues de Vasconcellos a fez.*

Publicada na Secretaria do Governo de São Paulo aos dezanove dias do mez de Julho de mil oitocentos e sessenta e sete.

*João Carlos da Silva Telles.*